

## **RESOLUÇÃO CSA N.º 07/2017**

**APROVA A POLÍTICA DE APOIO À  
REALIZAÇÃO DE EVENTOS E À PRODUÇÃO  
DISCENTE, DA FACULDADE FAE SÃO JOSÉ  
DOS PINHAIS.**

O Presidente do Conselho Superior de Administração – CSA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, V, do Estatuto, e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 25 de maio de 2017, constante do Processo CSA 07/2017 – Parecer CSA 07/2017, baixa a seguinte

### **R E S O L U Ç Ã O**

**Art. 1º** Fica aprovada, conforme anexo, a Política de Apoio à Realização de Eventos e à Produção Discente, da Faculdade FAE São José do Pinhais.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

São José dos Pinhais, 25 de maio de 2017.

*Jorge Apóstolos Siarcos*  
**Presidente**

## PROGRAMA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS E À PRODUÇÃO DISCENTE

### FACULDADE FAE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

**Art. 1º** Este documento estabelece o Programa de Apoio à Realização de Eventos (internos e externos) e à Produção Discente da Faculdade FAE São José dos Pinhais, à luz de seu Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e em conformidade com a legislação educacional vigente.

**Art. 2º** A FAE São José dos Pinhais incentiva a promoção de eventos como forma de comunicação e de ação social na comunidade acadêmica e na comunidade em torno da FAE São José dos Pinhais, abrangendo, dentre outros, a realização de:

- I. Palestras internas visando a divulgação técnica, científica e/ou cultural, bem como ao enriquecimento da formação acadêmica do estudante.
- II. Palestras à comunidade em torno da FAE São José dos Pinhais, incluindo-se órgãos de classe, órgãos de representação da sociedade civil, empresas, indústrias e etc.
- III. Congressos e/ou seminários nas áreas de conhecimento dos cursos da FAE São José dos Pinhais;
- IV. Eventos da área de especialidade do curso, como Semanas Acadêmicas e outros;
- V. Produções Culturais e/ou artísticas;
- VI. Produções tecnológicas e/ou técnicas;
- VII. Visitas Técnicas;
- VIII. Viagens de Estudo.

**Art. 3º** A proposição e o planejamento dos eventos previstos no art. 2º deverão ocorrer preferencialmente conforme o descrito a seguir:

**§1º** As propostas de realização de eventos, nos termos descritos no art. 2º, devem ser discutidas no âmbito dos respectivos cursos de graduação, preferencialmente envolvendo seus órgãos colegiados e de representação estudantil, bem como a Coordenação do Curso.

**§2º** As propostas de que trata o §1º devem ser elaboradas com base no Projeto Pedagógico do respectivo curso, privilegiando-se, sempre que possível, a interação com os demais Cursos de Graduação e de Pós-graduação, e os temas transversais, tais como, dentre outros:

- I. Direitos Humanos;
- II. Educação Ambiental;
- III. Inovação e Empreendedorismo;
- IV. Internacionalização.

**§3º** As propostas de que trata o §1º devem ser submetidas para aprovação do órgão competente, respeitando-se os prazos dos respectivos processos internos.

**§4º** O Núcleo de Extensão apoiará o planejamento, a execução e realizará a certificação dos eventos de que trata o §1º, nos termos de seu Regulamento interno.

**Art. 4º** A FAE São José dos Pinhais incentiva a produção acadêmico-científica pelo seu corpo discente por meio do Programa de Apoio à Iniciação Científica – PAIC, com o qual os discentes têm a oportunidade de desenvolver projetos científicos em linhas de pesquisa aderentes ao respectivo Curso de Graduação, contando ainda com auxílio financeiro.

**Parágrafo único.** O Programa referido no *caput* complementa o presente Programa, possuindo regulamentação própria.

**Art. 5º** O Programa Institucional de Monitoria – PIM, com regulamento aprovado pela Resolução CSA N.º 10/2015, de 25 de agosto de 2015, complementa o presente Programa ao incentivar a produção discente pelo seu envolvimento com os programas e projetos institucionais de ensino, pesquisa e extensão com auxílio financeiro por meio de bolsa-auxílio.

**Art. 6º** Em conformidade com o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da Faculdade FAE São José dos Pinhais, outros Programas e apoio à realização de eventos e à produção discente complementarão o presente programa, constituindo-se futuramente com regulamentação própria, estando atualmente previstos para o ciclo 2016 – 2020, além dos Programas vigentes, a implementação dos seguintes programas:

- I. Programa de Incentivo à Pesquisa – PIPE;
- II. Programa de Representação institucional – PIRI;
- III. Programa de Publicação e Divulgação de Pesquisa Acadêmica – PDPA.

**Parágrafo único.** Os Programas referidos no *caput* e demais iniciativas que venham a complementar o presente Programa deverão ser discutidos pela Comunidade Acadêmica da FAE São José dos Pinhais e submetidos aos órgãos competentes para aprovação e posterior implementação.